



Jaguaribe, 23 de novembro de 2020

Edição Nº: 3384

EXTRATO DO CONTRATO. A Secretária de Saúde torna público o extrato do Contrato nº 20.11.01/2020, a saber: **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Secretária de Saúde. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0801.10.301.0013.2.074 – AT. BÁSICA; 0801.10.302.0014.2.077 – MAC E 0801.10.122.0039.2.072 – SESAU. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURAÇÃO E INSTALAÇÃO DAS REDES DE COMPUTADORES DOS EQUIPAMENTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE JAGUARIBE-CE. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** até 31 de dezembro de 2020. **CONTRATADO(A):** C. H. SILVEIRA COSTA. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** Carlos Henrique Silveira Costa. **ASSINA PELO CONTRATANTE:** Maria Rodrigues Fernandes Neta. **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.720,00 (dezesesseis mil setecentos e vinte reais). Jaguaribe-CE, 20 de novembro de 2020. Maria Rodrigues Fernandes Neta, Secretária de Saúde.

*** **

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaribe Rua 7 de Setembro, 440 - Centro - 63.475-000 - Jaguaribe/ CE **Chave de Autenticação Digital** Página CNPJ: 05.722.202/0001-60 Fone: (88) 3522-1487 saaejbe@hotmail.com **Usuário:** Francisca Beciana 1282-2438-570 1 / 1 **PORTARIA DE DIÁRIA** Número: **84/2020** **Data:** **23/11/2020** **Situação:** Validada **Agente público:** 6 - RAIMUNDO ITALO SILVA BENTO **Matrícula:** 116 **Função:** CPF: 055.544.273-08 **Unid. Orçam.:** 12001 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto Saae **Centro de custo:** 0001 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaribe **Descrição:** REALIZAR TRABALHOS NA ADUTOTA DO CAFÉ DOS OVOS, MUNICÍPIO DE JAGUARIBE **Data de partida:** 23/11/2020 **Hora:** 08:00 **Cidade:** Jaguaribe **Local:** Local de destino: Estado: CEARA **Cidade:** Jaguaribe **País:** BRASIL **Meio de locomoção:** MOTO **Custo locomoção:** Quantidade: 5,00 **Valor unitário:** R\$ 28,00 **Valor total:** R\$ 140,00 **Importa esta solicitação o valor de:** cento e quarenta reais **FRANCISCA BECIANA DIOGENES NUNES** ACESSORA DE DIREÇÃO ADMINISTRATIVA

*** **

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaribe Rua 7 de Setembro, 440 - Centro - 63.475-000 - Jaguaribe/ CE **Chave de Autenticação Digital** Página CNPJ: 05.722.202/0001-60 Fone: (88) 3522-1487 saaejbe@hotmail.com **Usuário:** Francisca Beciana 1207-8877-927 1 / 1 **PORTARIA DE DIÁRIA** Número: **85/2020** **Data:** **23/11/2020** **Situação:** Validada **Agente público:** 14 - REGINALDO FREITAS DE LIMA **Matrícula:** Função: CPF: 378.195.568-03 **Unid. Orçam.:** 12001 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto Saae **Centro de custo:** 0001 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaribe **Descrição:** REALIZAR TRABALHOS NA ADUTOTA DO CAFÉ DOS OVOS, MUNICÍPIO DE JAGUARIBE **Data de partida:** 23/11/2020 **Hora:** 08:00 **Cidade:** Jaguaribe **Local:** Local de destino: Estado: CEARA **Cidade:** Jaguaribe **País:** BRASIL **Meio de locomoção:** MOTO **Custo locomoção:** Quantidade: 1,00 **Valor unitário:** R\$ 28,00 **Valor total:** R\$ 28,00 **Importa esta solicitação o valor de:** vinte e oito reais **FRANCISCA BECIANA DIOGENES NUNES** ACESSORA DE DIREÇÃO ADMINISTRATIVA

*** **

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaribe Rua 7 de Setembro, 440 - Centro - 63.475-000 - Jaguaribe/ CE **Chave de Autenticação Digital** Página CNPJ: 05.722.202/0001-60 Fone: (88) 3522-1487 saaejbe@hotmail.com **Usuário:** Francisca Beciana 1853-9065-904 **PORTARIA DE DIÁRIA** Número: **86/2020** **Data:** **23/11/2020** **Situação:** Validada **Agente público:** 18 - MARCIO PAZ DE LIMA **Matrícula:** Função: CPF: 907.048.513-34 **Unid. Orçam.:** 12001 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto Saae **Centro de custo:** 0001 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaribe **Descrição:** REALIZAR TRABALHOS NA ADUTORA DO PONTO CENTRAL, MUNICÍPIO DE JAGUARIBE **Data de partida:** 23/11/2020 **Hora:** 08:00 **Cidade:** Jaguaribe **Local:** Local de destino: Estado: JAGUARIBE **Cidade:** Jaguaribe **País:** BRASIL **Meio de locomoção:** MOTO **Custo locomoção:** Quantidade: 5,00 **Valor unitário:** R\$ 28,00 **Valor total:** R\$ 140,00 **Importa esta solicitação o valor de:** cento e quarenta reais **FRANCISCA BECIANA DIOGENES NUNES** ACESSORA DE DIREÇÃO ADMINISTRATIVA

*** **

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaribe Rua 7 de Setembro, 440 - Centro - 000 - Jaguaribe/ CE **Chave de Autenticação Digital** Página CNPJ: 05.722.202/0001-60 Fone: (88) 3522-1487 saaejbe@hotmail.com **Usuário:** Francisca Beciana 1444-1058-458 1 / 1 **PORTARIA DE DIÁRIA** Número: **87/2020** **Data:** **23/11/2020** **Situação:** Aguardando validação **Agente público:** 11 - JOSE HERCULANO BANDEIRA PEREIRA **Matrícula:** Função: CPF: 021.545.083-32 **Unid. Orçam.:** 12001 - Serviço

Autônomo de Água e Esgoto Saae **Centro de custo:** 0001 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaribe **Descrição:** REALIZAR TRABALHOS NA ADUTOTA DO CAFÉ DOS OVOS, MUNICÍPIO DE JAGUARIBE **Data de partida:** 23/11/2020 **Hora:** 08:00 **Cidade:** Jaguaribe **Local:** Local de destino: Estado: CEARA **Cidade:** Jaguaribe **País:** BRASIL **Meio de locomoção:** MOTO **Custo locomoção:** Quantidade: 5,00 **Valor unitário:** R\$ 28,00 **Valor total:** R\$ 140,00 **Importa esta solicitação o valor de:** cento e quarenta reais **FRANCISCA BECIANA DIOGENES NUNES** ACESSORA DE DIREÇÃO ADMINISTRATIVA

*** **

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaribe Rua 7 de Setembro, 440 - Centro - 63.475-000 - Jaguaribe/ CE **Chave de Autenticação Digital** Página CNPJ: 05.722.202/0001-60 Fone: (88) 3522-1487 saaejbe@hotmail.com **Usuário:** Francisca Beciana 2126-9837-925 1 / 1 **PORTARIA DE DIÁRIA** Número: **88/2020** **Data:** **23/11/2020** **Situação:** Validada **Agente público:** 17 - MANUEL DOS SANTOS RODRIGUES **Matrícula:** Função: CPF: 383.421.543-00 **Unid. Orçam.:** 12001 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto Saae **Centro de custo:** 0001 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaguaribe **Descrição:** REALIZAR TRABALHOS NA ADUTORA DO PONTO CENTRAL, MUNICÍPIO DE JAGUARIBE **Data de partida:** 23/11/2020 **Hora:** 08:00 **Cidade:** Jaguaribe **Local:** Local de destino: Estado: CEARA **Cidade:** Jaguaribe **País:** BRASIL **Meio de locomoção:** MOTO **Custo locomoção:** Quantidade: 5,00 **Valor unitário:** R\$ 28,00 **Valor total:** R\$ 140,00 **Importa esta solicitação o valor de:** cento e quarenta reais **FRANCISCA BECIANA DIOGENES NUNES** ACESSORA DE DIREÇÃO ADMINISTRATIVA

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE – AVISO DE LICITAÇÃO – A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, localizada na Av. Maria Nizinha Capelo, 341, Aldeota, torna público que se encontra à disposição dos interessados o edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 19.11.01/2020**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO A OFERTA DE MAIOR DESCONTO, PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS MESMOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM OU VENHA A COMPOR A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE, que se realizará no dia **03/12/2020**, às **08:00** horas. Referido EDITAL poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público ou pelo portal do TCE-CE: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>. Jaguaribe/CE, 20 de novembro de 2020. Leilane Kércia Barreto Soares – Pregoeira Oficial do Município.

*** **

Portaria nº 225/2020, de 23 de novembro de 2020. **Altera o Art. 1º da Portaria nº 224/2020, de 20 de novembro de 2020, que designa servidores para composição da equipe de Transição Municipal gestão 2017/2020, 2021/2024, do Município de Jaguaribe, Estado do Ceará e dá outras providências.** O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE**, Estado do Ceará, **JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor; **RESOLVE:** **Art. 1º.** Altera o Art. 1º da Portaria nº 224/2020, de 20 de novembro de 2020, incluindo a Sra. **Joana Darc Oliveira Pereira** – Professora, matrículas 100577-4/131459-9, Representante da Secretaria de Educação – Gestão 2021/2024; a Sra. **Williane Kelly Lima Barbosa** – Agente Administrativo, matrícula 110077-7, Representante da Secretaria de Educação – Gestão 2017/2020; a Sra. **Suzianny Carvalho de Oliveira** – Agente de Trânsito, matrícula 120127-1, Representante do DEMUTRAN- Gestão 2017-2020 e a Sra. **Lane Gleide Bezerra Gomes Pinheiro** – Agente Administrativo, matrícula 100329-1, Representante da Secretaria de Saúde- Gestão 2017-2020. **Art. 2º.** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.** PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE, aos vinte e três dias de novembro de 2020. **JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO** Prefeito Municipal

*** **

DECRETO Nº. 1.209/2020, de 23 de novembro de 2020. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS DEFINIDAS NO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.093/2020, DE 20 DE MARÇO DE 2020, PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE**, Estado do Ceará, **JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em



Jaguaribe, 23 de novembro de 2020

Edição Nº: 3384

vigor; CONSIDERANDO o disposto no Decreto do Governo do Estado do Ceará de N.º 33.519, de 19 de março de 2020, que prevê uma série de medidas necessárias para evitar o avanço do novo Coronavírus; CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal N.º 1.093/2020, de 20 de março de 2020; CONSIDERANDO a necessidade de evitar, a aglomerações de pessoas nos estabelecimentos comerciais e industriais no âmbito do Município de Jaguaribe, no intuito de preservar a população Jaguaribana; CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas para promover o isolamento social da população durante o período excepcional de surto da doença, sendo já senso comum, inclusive de toda a comunidade científica, que esse isolamento constitui uma das mais importantes e eficazes medidas de controle do avanço do vírus; CONSIDERANDO que, para evitar o prejuízo à capacidade de atendimento da rede municipal de saúde por conta da rápida disseminação do novo CORONAVÍRUS, a única alternativa responsável que se apresenta para as autoridades públicas, segundo sólido suporte técnico e científico, é a continuidade, em âmbito estadual e municipal, das medidas de restrição à circulação de pessoas, por meio do isolamento social; CONSIDERANDO os atos normativos emanados de outras entidades federativas com igual conteúdo, especialmente o recente Decreto do Governador do Estado do Ceará, N.º 33.608/2020 de 30 de maio de 2020 e Decreto N.ºs 33.617/2020 de 06 de Junho de 2020, Decreto N.º 33.684, de 18 de julho de 2020 e Decreto N.º 33.736, de 05 de Setembro de 2020. DECRETA: Art. 1º - Ficam prorrogado os efeitos e medidas do Decreto Municipal de N.º 1.172/2020, de 31 de agosto de 2020, que manteve o isolamento social na cidade de Jaguaribe/CE, e que dispunha sobre a prorrogação das medidas definidas no Decreto Municipal nº 1.093/2020, de 20 de março de 2020, para o enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, e dá outras providências. Art. 2º - Todas as medidas previstas no Decreto Municipal nº 1.172/2020, de 31 de agosto de 2020, ficam mantidas até dia 30 de novembro de 2020, permanecendo a Cidade de Jaguaribe na fase 04 do plano de retomada responsável de atividades econômicas do Governo do Estado do Ceará. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CEARÁ, aos 23 de novembro de 2020. JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO PREFEITO MUNICIPAL

*** **

DECRETO Nº 1.210/2020, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020. DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DAS CONDUTAS DA SECRETARIA DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE E JUVENTUDE, DIANTE DA SITUAÇÃO ANORMAL CARACTERIZADA COMO "EMERGÊNCIA", DEFINIDAS NO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.094/2020, DE 20 DE MARÇO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, Estado do Ceará, JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor; CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal Nº 1.094/2020, de 20 de março de 2020; CONSIDERANDO que a Saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso Universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República; CONSIDERANDO a classificação pela Organização Municipal de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO que o Município de Jaguaribe/CE, vem tomando todas as providências para a contingência, devido à necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e para estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte dos casos suspeitos e confirmados; CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença neste município; CONSIDERANDO o pedido da Organização Mundial de saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO a adição do Decreto do Governo do Estado do Ceará nº 33.530, de 28 de março de 2020, quanto à prorrogação das medidas fixadas no Decreto do Governo do Estado do Ceará nº 33.519, de 19 de março de 2020; DECRETA: Art. 1º - Prorrogar as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus(COVID-19), no âmbito da Secretaria do Trabalho, Assistência Social, Esporte e Juventude do Município de Jaguaribe/CE, que ficam definidas nos termos deste decreto até 30 de novembro de 2020, observadas as seguintes restrições: I - Fica cancelado de forma imediata todas as atividades coletivas, tais como, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Projeto Aqui é meu Lugar, Reuniões de Famílias, eventos esportivos, exceto, treinos. II - Dispensar das atividades de trabalho todo funcionário ou prestador de serviço que apresente febre ou quaisquer sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) ou que tenha retornado de viagem internacional, nos últimos dez dias (desde que devidamente comprovadas as situações supracitadas). III - Dispensar das atividades de trabalho todos os funcionários que se enquadram como população de risco ao COVID-19, principalmente aqueles com faixa etária acima de 60 anos. IV - Fica ainda a obrigatoriedade da higienização dos servidores e funcionários na entrada e na saída do ambiente de trabalho durante todo o período em que permanecer a pandemia do COVID-19. Art. 2º - O Cadastro Único/Programa Bolsa Família, continuarão de

forma remoto os atendimentos para esclarecimentos gerais à população através do whatsapp, como também, estará em seu pleno funcionamento de forma presencial, considerando todas os cuidados e condutas possíveis de proteção com uso de EPIs, obedecendo distanciamento social, higienização, para melhor ofertar os serviços, com objetivo de não prejudicar o recebimentos dos benefícios por parte dos usuários tais como (realização de novos cadastros, cadastramento de usuário com BPC em situação de bloqueio, averiguação de bloqueio de benefício do PBF, emissão de comprovante de cadastramento para usuários que tem data agendada no INSS, emissão de carteira do idoso e declarações. A qualquer sinal de sintomas respiratórios que possam ser suspeitos de COVID-19, tanto por parte do funcionário, como por parte dos usuários, as atividades serão imediatamente suspensas, e os serviços de saúde serão acionados. § 1º - Ficarão suspensos somente as visitas domiciliares das famílias que estiverem em situação de averiguação cadastral. Art. 3º - Os profissionais dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS I e II, desenvolverão suas atividades laborais de forma plena, visto a necessidade da população, respeitando a todas as medidas de segurança, visando ao não prejuízo de atendimento aos usuários dos serviços. I - As visitas domiciliares do PAIF (Serviço de Proteção Integral às Famílias) serão retomadas, sendo cumpridas todas as orientações de proteção. As atividades de grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- S.C.F.V. retornarão de forma remota e presencial, sendo que as atividades presenciais serão desenvolvidas por orientadores de atividades lúdicas, que farão visitas domiciliares, com o objetivo de complementar as atividades realizadas no trabalho remoto. As demais atividades que demandem aglomerações, como as reuniões de referência e contrarreferência, palestras, dentre outras, devem ser realizadas de forma remota. Parágrafo Único - A qualquer sinal de sintomas respiratórios que possam ser suspeitos de COVID-19, tanto por parte do funcionário, como por parte dos usuários, as atividades serão imediatamente suspensas, e os serviços de saúde serão acionados. Art. 4º - A Equipe multiprofissional do Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, atenderá de forma remota, disponibilizando meios de comunicação para tal atendimento, via telefone, whatsapp, vídeo), visando facilitar e ampliar o acesso das mulheres, crianças, idosos e vítimas de violência com agravante de risco pessoal ou social que necessitam do atendimento reduzindo aglomerações no CREAS, assegurando nesta modalidade, o sigilo e a privacidade. I - Já os atendimentos presenciais (individuais e/ou familiares) devem ser realizados em ambientes amplos, arejados e constantemente limpos, obedecendo critérios de avaliação da equipe. A qualquer sinal de sintomas respiratórios que possam ser suspeitos de COVID-19, tanto por parte do funcionário, como por parte dos usuários, as atividades serão imediatamente suspensas, e os serviços de saúde serão acionados. Art. 5º - O Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz, conforme Portaria Nº 457, de 5 de Agosto de 2020, em seu Art. 1º prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo da Portaria Nº 366, de 22 de Abril de 2020 e Portaria Conjunta SNPDI/SNAS nº 01, de 27 de abril de 2020, que aprova recomendações gerais aos gestores, supervisores e visitantes dos estados, municípios e Distrito Federal quanto à realização do acompanhamento das famílias participantes do Programa de forma remota, mantendo as suas atividades de visita domiciliar, com todas as medidas, uso de EPIs, distanciamento de pelo menos 1 metro e meio entre as pessoas, utilização de espaços mais arejados para o atendimento a família e os atendimentos remotos minimizando ao máximo o prejuízo à população atendida, porém primando e zelando pela saúde de seus funcionários e dos participantes do programa, a qualquer sinal de sintomas respiratórios que possam ser suspeitos de COVID19, tanto por parte do funcionário, como por parte dos usuários, as atividades serão imediatamente suspensas, e os serviços de saúde serão acionados. Art. 6º - O Setor de Habitação terá seu funcionamento normal, com atendimento ao público, no setor, como também realizando as visitas necessárias de campo, mantendo todos os cuidados, orientações e exigências sanitárias. Art. 7º - O Setor de Gestão do SUAS, Financeiro e Vigilância Sanitassistencial, ficará com o seu pleno funcionamento com atendimento ao público quando necessário, sendo planejado e executado suas atividades de forma remoto para atender da melhor forma possível aos serviços e a população. Art. 8º - Retornarão gradativamente a partir do dia 29 de Setembro de 2020, as atividades esportivas de segunda a sexta-feira, nos horários de 17 às 23h, nos seguintes espaços: Ginásio Municipal, Quadra do Complexo da Setas e Estádio Municipal, obedecendo o protocolo estratégico de retorno das atividades esportivas durante o combate à Pandemia COVID-19. Segue abaixo as atividades descritas com seu total máximo de participantes.

Futebol	35 participantes
Futsal	20 participantes
Basquete	20 participantes
Vôlei	20 participantes
Handebol	20 participantes

I - Fica também definido que esses espaços estarão disponíveis para a Comunidade realizar suas práticas esportivas, sem aglomerações e seguindo o mesmo protocolo, bem como as devidas orientações. II – Fica liberado a partir de 19 de outubro as Quadras Esportivas José Jaime Rodrigues localizado em Feiticeiro e Ulisses Paranhos Maia localizada em Nova Floresta, e na Sede do município a Quadra Esportiva do Edmar Barreira Antônio Oliveira Paulino, seguindo todos os protocolos acima citado. Art. 9º - Este decreto entra em vigor imediatamente após a sua publicação, podendo os prazos previstos neste ato normativo serem prorrogados por tempo indeterminado. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CEARÁ, aos 23 de novembro de 2020. JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO PREFEITO MUNICIPAL



Jaguaribe, 23 de novembro de 2020

Edição Nº: 3384

*** **

PORTARIA Nº 226/2020, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, Estado do Ceará, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor; **RESOLVE:** Nomear, de acordo com o artigo 12, Inciso II, da lei nº 543 de 27 de novembro de 1993, combinado com a Lei Municipal nº 540/93, de 23 de outubro de 1993, **JERONIMO ALVES MORAIS**, para ocupar o cargo em Comissão de **CHEFE DE SERVIÇO, MATERIAL, PATRIMÔNIO E ARQUIVO GERAL, NÍVEL FG-II**, do quadro desta Prefeitura. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CEARÁ**, aos 23 de novembro de 2020. **JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO PREFEITO MUNICIPAL**

*** **

PORTARIA Nº 227/2020, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, Estado do Ceará, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor; **RESOLVE:** Nomear, de acordo com o artigo 12, Inciso II, da lei nº 543 de 27 de novembro de 1993, combinado com as Leis Municipais nº 849/06, de 17 de março de 2006 e 1.116/13, de 03 de janeiro de 2013, **VAGNA MARIA LIMA DINIZ MIRANDA**, para ocupar o cargo em Comissão de **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, NÍVEL CDA-VI**, do quadro desta Prefeitura. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CEARÁ**, aos 23 de novembro de 2020. **JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO PREFEITO MUNICIPAL**

*** **

DECRETO Nº 1.211/2020 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020. AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ASSINAR OUTORGA DE CONCESSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, Estado do Ceará, **JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor. **CONSIDERANDO** a necessidade de se estabelecer concessão de uso de bem público, a fim de garantir a administração e exploração do Matadouro Público de Jaguaribe/CE; **CONSIDERANDO** a necessidade dos investimentos e reformas estruturais, físicas e sanitárias necessários ao bom funcionamento do Matadouro Público no intuito de atender todas as normas sanitárias municipais e estaduais. **DECRETA: Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, na qualidade de Poder Concedente, a outorga, mediante licitação pública, a concessão de serviço público, para exploração e administração do Matadouro do Município de Jaguaribe/CE, em conformidade com o disposto no art. 175 da Constituição Federal, nas Leis Federais nº. 8.987/1.995, de 13 de fevereiro de 1.995, e nº. 8.666/1.993, de 21 de junho de 1.993, pelo prazo de 10 (dez) anos, a ser implantado em área situada nesta cidade, conforme a seguir: **§1º.** A concessão abrangerá todas as obras, benfeitorias e bens móveis existentes e as que venham a ser implantados pela concessionária, incluindo sua operação comercial e manutenção durante o prazo de concessão, na forma a ser detalhada no próprio edital de licitação, bem como no contrato de concessão que vier a integrá-lo. **§2º.** Expirado o prazo de concessão previsto neste Decreto Municipal, reverterá ao Município a propriedade de todas as benfeitorias que forem realizadas ao longo do período da concessão, independentemente de qualquer notificação e sem qualquer ônus ao Poder Público Municipal. **§3º.** A concessão sujeitar-se-á à fiscalização pelo poder concedente responsável pela delegação, com a cooperação dos usuários, e pelo Poder Legislativo Municipal. **§4º.** Se durante a vigência do contrato de cessão o Matadouro Público vier a ser deslocado para nova sede, com novas instalações, as cláusulas e condições contratuais persistiram sem quaisquer alterações, obrigando tanto o Município quanto o concessionário, podendo haver aditivo contratual com consentimento de ambas as partes. **Art. 2º.** A concessionária que irá explorar e administrar o Matadouro de Jaguaribe responsabilizar-se-á pelo seu eficaz funcionamento, segundo as normas e critérios sanitários, ambientais e que os que forem expedidos pelo Poder Executivo Municipal no edital de concessão. **§1º.** A concessionária que irá explorar e administrar o Matadouro de Jaguaribe responsabilizar-se-á, também, pelas reformas estruturais, físicas e sanitárias previstas no edital de concessão. **§2º.** A concessionária que irá explorar e administrar o Matadouro de Jaguaribe, igualmente deverá dispor dos seguintes equipamentos obrigatórios: **Caminhão com baú e gancheira. Caminhão pipa, para tirar o sangue da matança e transportar para a lagoa de tratamento. Câmara fria para armazenar o gado após ser o mesmo abatido. Serra elétrica para abrir o gado abatido. Art. 3º.** Para remuneração do concessionário serão consideradas as receitas provenientes do abate de animais, fixado através de preço público pelo Poder Executivo Municipal. **Art. 4º.** Incumbe à concessionária a execução do serviço concedido, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados ao município, aos usuários ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelo órgão competente exclua

ou atenuar essa responsabilidade. **§1º.** Sem prejuízo da responsabilidade a que se refere este artigo, a concessionária poderá contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço concedido, bem como, a implementação de projetos associados. **Art. 5º.** A transferência, a qualquer título, da concessão do Matadouro Municipal ou do controle societário da concessionária sem prévia anuência do Poder Executivo Municipal implicará a caducidade da concessão. **Art. 6º.** Incumbe ao Poder Executivo Municipal: I - Regularizar o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação; II - Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais; III - Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei; IV - Extinguir a concessão, nos casos previstos neste decreto Municipal e na forma prevista no contrato; V - Homologar reajustes e proceder à revisão das tarifas na forma deste Decreto, das normas pertinentes e do contrato; VI - Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais da concessão; VII - Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até trinta dias, das providências tomadas; VIII - Estimular o aumento da qualidade, produtividade, preservação do meio-ambiente e conservação; e IX - incentivar a competitividade; X- Garantir o fornecimento e pagar as faturas mensais de água e luz do Matadouro Público. **Art. 7º.** No exercício da fiscalização, o município terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da concessionária do Matadouro. **Parágrafo único.** A fiscalização do serviço será feita por intermédio de órgão técnico do município ou por entidade com ele conveniada, e, periodicamente, conforme previsto em norma regulamentar, por comissão composta de representantes da Prefeitura, do Poder Legislativo Municipal da concessionária e dos usuários. **Art. 8º.** Incumbe à concessionária do Matadouro Municipal: I - Prestar serviço adequado, na forma prevista neste decreto, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato; II - Manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à concessão; III - Prestar contas da gestão do serviço, ao município, ao poder Legislativo, e aos usuários, nos termos definidos no contrato; IV - Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da concessão; V - Realizar os investimentos, reformas e melhorias previstas no edital, dentro do prazo máximo de 6(seis) meses; VI - Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, às obras, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço, bem como a seus registros contábeis; VII - Zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço, bem como segurá-los adequadamente; e VIII - Captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à prestação do serviço. **Parágrafo único.** As contratações, inclusive de mão-de-obra, feitas pela concessionária serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados pela concessionária e a Prefeitura. **Art. 9º.** O município poderá intervir na concessão, com o fim de assegurar a adequação na prestação do serviço, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentar e legais pertinentes. **§ 1º.** A intervenção far-se-á por decreto do Poder Executivo Municipal, que conterá a designação do interventor, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida. **§ 2º.** Declarada a intervenção o Município procederá, conforme dispõe os art. 33 e 34 da Lei Federal nº. 8.987/1995, de 13 de fevereiro de 1995. **Art. 10.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE – CEARÁ**, aos 23 de novembro de 2020. **JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO PREFEITO MUNICIPAL**

*** **

ATO ADMINISTRATIVO Nº 059 /2020 O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE., Jose Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais estabelecidas em Lei Municipal, **RESOLVE:** Rescindir, em 23.11.2020, o Contrato nº 216/2020 de 02 de janeiro de 2020, da prestadora de serviço Sra. **Ana Elizabeth Guedes de Freitas** do cargo de Fisioterapeuta - Matrícula nº 134034-4 lotada na Secretaria de Saúde – SESAU, Unidade de Trabalho: NASF – Núcleo Ampliado de Saúde da Família - Jaguaribe – CE. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE**, ao vigésimo terceiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte. **JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO Prefeito Municipal**

*** **

ATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2020 O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE., Jose Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais estabelecidas em Lei Municipal, **RESOLVE:** Rescindir, em 23.11.2020, o Contrato nº 044/2020 de 02 de janeiro de 2020, da prestadora de serviço Sra. **Edna Maria de Lima Patrício** do cargo de Auxiliar de Enfermagem - Matrícula nº 134049-2 lotada na Secretaria de Saúde – SESAU, Unidade de Trabalho: ESF Antonio Osmar Gomes – Nova Floresta - Jaguaribe – CE. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE**, ao vigésimo terceiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte. **JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO Prefeito Municipal**



Jaguaribe, 23 de novembro de 2020

Edição Nº: 3384

*** **

ATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2020 O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE., Jose Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais estabelecidas em Lei Municipal, **RESOLVE:** Rescindir, em 23.11.2020, o Contrato nº 091/2020 de 02 de janeiro de 2020, da prestadora de serviço Sra. **Graziela da Silva Queiroz** do cargo de Auxiliar de Enfermagem - **Matrícula nº 134063-8** lotada na Secretaria de Saude – SESAU – Unidade de Trabalho: ESF Edmar Barreira Pinheiro - Jaguaribe – CE. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE**, ao vigésimo terceiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte. **JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO** Prefeito Municipal

*** **

ATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2020 O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE., Jose Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais estabelecidas em Lei Municipal, **RESOLVE:** Rescindir, em 23.11.2020, o Contrato nº 146/2020 de 02 de janeiro de 2020, da prestadora de serviço Sra. **Luciana de Sousa Santos** do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - **Matrícula nº 133996-6** lotada na Secretaria do Trabalho Assistência Social Esporte e Juventude - Jaguaribe – CE. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE**, ao vigésimo terceiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte. **JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO** Prefeito Municipal

*** **

ATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2020 O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE., Jose Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais estabelecidas em Lei Municipal, **RESOLVE:** Rescindir, em 23.11.2020, o Contrato nº 152/2020 de 02 de janeiro de 2020, do prestador de serviço Sr. **Marcelo Sousa Melo** do cargo de Motorista D – **Matrícula nº 134084-0** lotado na Secretaria de Saúde – SESAU – Unidade de Trabalho: Ambulância Nova Floresta - Jaguaribe – CE. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE**, ao vigésimo terceiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte. **JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO** Prefeito Municipal

*** **

ATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2020 O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE., Jose Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais estabelecidas em Lei Municipal, **RESOLVE:** Rescindir, em 23.11.2020, o Contrato nº 216/2020 de 02 de janeiro de 2020, da prestadora de serviço Sra. **Veralucia Saldanha Rodrigues** do cargo de Auxiliar de Enfermagem - **Matrícula nº 134111-1** lotada na Secretaria de Saúde – SESAU – Unidade de Trabalho: ESF Nossa Senhora das Candeias - Jaguaribe – CE. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE**, ao vigésimo terceiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte. **JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO** Prefeito Municipal

*** **